



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2020, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

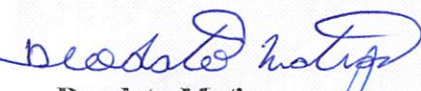
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818 SSP-PR**, e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com sede na RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL Município de TOLEDO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.030.717/0001-48**, representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº **857.230.619-68**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **54060416SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

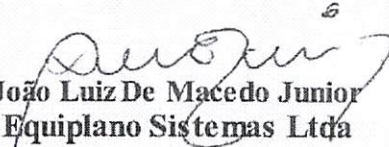
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por **12 (doze) meses do dia 08/11/2021 até o dia 08/11/2022**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado e reajustado o valor de R\$ **146.229,60 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)** ao contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

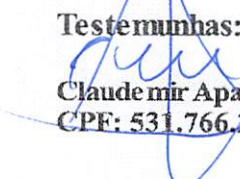
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 03/11/2021


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá


João Luiz De Macedo Junior
Equiplano Sistemas Ltda

Testemunhas:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Fiscal do Contrato:


Marcelo Bagatim de Jesus
CPF: 083.273.649-01